

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Processo Administrativo nº: 2026010722

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Responsável pela Demanda: Eduardo Pereira dos Santos

Objeto: Locação de equipamentos para execução de imprimação com emulsão asfáltica e Tratamento Superficial Duplo (TSD) em vias do Município de Niquelândia/GO, com medição por metro quadrado (m²) efetivamente executado.

Data: 19 de agosto de 2026

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de equipamentos para execução de imprimação com emulsão asfáltica e Tratamento Superficial Duplo (TSD) em vias do Município de Niquelândia/GO, compreendendo caminhão basculante 10 m³ – 15 t, caminhão tanque distribuidor de asfalto, caminhão tanque 10.000l, carregadeira de pneus cat - 924 h ou equivalente, distribuidor de agregados rebocável e rolo liso tandem – 10 t, admitida a utilização de equipamento integrado, como Multi Distribuidor de Agregados – MDR ou equivalente, desde que tecnicamente compatível, com medição e remuneração por metro quadrado (m²) efetivamente executado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto será executado nos locais, prazos e condições previstos neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

2.3. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois envolve a disponibilização de equipamentos destinados à execução de serviços de pavimentação e conservação viária, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, por se destinar ao atendimento de necessidade pública ordinária e funcional, observados os critérios definidos na legislação aplicável.

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
01	Locação de equipamentos para execução de imprimação com emulsão asfáltica e Tratamento	m ²	64.768,00	R\$ 6,19	R\$ 400.913,92

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
	Superficial Duplo (TSD) em vias municipais, incluindo caminhão basculante 10 m ³ – 15 t, caminhão tanque distribuidor de asfalto, caminhão tanque 10.000l, carregadeira de pneus cat - 924 h ou equivalente, distribuidor de agregados rebocável e rolo liso tandem – 10 t, ou solução integrada tecnicamente equivalente, medida por m ² efetivamente executado.				

Valor Global Estimado: R\$ 400.913,92 (quatrocentos mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços de pavimentação asfáltica em vias do Município de Niquelândia/GO, mediante execução de imprimação com emulsão asfáltica e Tratamento Superficial Duplo (TSD). Para viabilizar a execução direta dos serviços pela Administração, faz-se necessária a locação dos equipamentos específicos utilizados nas etapas de transporte, distribuição dos materiais, aplicação da emulsão e compactação do revestimento.

3.2. A Prefeitura Municipal será responsável pelo fornecimento integral dos insumos e combustível, incluindo materiais betuminosos, agregados e demais materiais aplicáveis, bem como pela condução e fiscalização da execução. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade do cronograma de pavimentação, reduzir a produtividade das frentes de serviço e provocar atrasos, retrabalho e desperdício dos recursos já mobilizados.

3.3. A solução pretendida visa assegurar produtividade, continuidade do cronograma, controle da execução e economicidade na aplicação dos recursos públicos. A remuneração por metro quadrado (m²) efetivamente executado vincula o pagamento ao resultado entregue, evitando pagamento por períodos improdutivos ou pela simples disponibilidade dos equipamentos.

3.4. O quantitativo estimado corresponde a 64.768,00 m², definido com base em levantamento planimétrico realizado pela Administração para as vias previstas nas frentes de pavimentação, conforme documentação técnica constante dos autos.

3.5. A contratação guarda compatibilidade com o planejamento da Administração, especialmente PPA, LDO e LOA vigentes, nas ações de conservação da malha viária urbana, ou, se não prevista no PCA, apresenta justificativa de inclusão/suplementação nos autos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, na Instrução Normativa TCMGO nº 0009/2023, quando aplicável, e nas demais normas correlatas.

4.2. A fase preparatória foi instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda, definição da solução, estimativa do valor, análise orçamentária e avaliação da forma de seleção do fornecedor.

4.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por m², por se tratar de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.4. A fase preparatória deverá conter o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, a estimativa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária, os pareceres e autorizações necessários, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na locação dos equipamentos necessários à execução de imprimação com emulsão asfáltica e Tratamento Superficial Duplo (TSD), compreendendo caminhão basculante 10 m³ – 15 t, caminhão tanque distribuidor de asfalto, caminhão tanque 10.000l, carregadeira de pneus cat - 924 h ou equivalente, distribuidor de agregados rebocável e rolo liso tandem – 10 t, ou solução integrada tecnicamente equivalente, com execução por demanda mediante Ordens de Serviço, medição por m² efetivamente executado, atesto da fiscalização e pagamento correspondente.

5.2. A solução foi escolhida por apresentar adequação técnica, economicidade, disponibilidade de mercado, facilidade de execução/fiscalização e capacidade de atender integralmente à necessidade pública identificada.

5.3. Foram consideradas a execução com equipamentos próprios, a locação individual dos equipamentos e a utilização de solução integrada, COMO MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS – MDR9 ou equivalente. Considerando a insuficiência de maquinário próprio específico e a necessidade de continuidade dos serviços, a locação mostra-se a alternativa mais adequada, admitindo-se solução integrada quando capaz de desempenhar integralmente as funções exigidas, sem direcionamento de marca ou modelo.

5.4. A execução deverá observar critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade, acessibilidade, eficiência e compatibilidade com a estrutura disponível pela Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- 6.1. As especificações técnicas constam nas planilhas em anexo e as constantes neste termo e deverão ser observadas integralmente pelo fornecedor/contratado.
- 6.2. As especificações foram elaboradas de forma objetiva, sem direcionamento indevido, utilizando padrões usuais de mercado e requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade.
- 6.3. Quando houver indicação de marca/modelo, esta terá caráter meramente referencial, admitindo-se produto similar, equivalente ou de melhor qualidade, salvo justificativa técnica expressa nos autos.
- 6.4. Não serão admitidas alterações que reduzam a capacidade, a segurança, a produtividade ou a compatibilidade técnica dos equipamentos exigidos. Eventuais equipamentos equivalentes deverão atender integralmente às funções, capacidades e desempenho previstos neste Termo de Referência.
- 6.5. O contratado deverá garantir que os serviços atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes a pavimentação e tratamentos superficiais, as normas de segurança e medicina do trabalho e demais normas técnicas e ambientais pertinentes ao objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Poderá participar da licitação pessoa jurídica que atenda aos requisitos de habilitação e possua ramo de atividade compatível com o objeto.
- 7.2. O contratado deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômica para cumprir integralmente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos.
- 7.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos da locação dos equipamentos, incluindo mobilização, desmobilização, transporte, operador e motorista do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias, conforme planilha analítica em anexo. Os materiais betuminosos, agregados, combustível e demais insumos aplicados na pavimentação serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.
- 7.4. Não será admitida proposta que contenha condições incompatíveis com este Termo de Referência ou que restrinja injustificadamente a competitividade.
- 7.5. Será exigida comprovação de disponibilidade dos equipamentos especificados, próprios ou regularmente locados, em plenas condições de funcionamento, segurança, conservação e produtividade, admitido equipamento integrado tecnicamente equivalente. A contratada deverá

apresentar a documentação, os licenciamentos e as comprovações técnicas pertinentes ao maquinário disponibilizado.

7.6. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme solicitação formal da Administração, por meio de **Ordem de Serviço**.

8.2. Prazo de execução: a execução será iniciada em até 05 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço e seguirá o cronograma, as frentes de trabalho e as condições definidas pela fiscalização municipal, podendo ocorrer de forma parcelada durante a vigência contratual.

8.3. Local de execução: vias do Município de Niquelândia/GO indicadas nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

8.4. A mobilização, a desmobilização, o transporte e a disponibilidade técnica dos equipamentos, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, documentação, licenciamento e demais providências necessárias à locação, correrão por conta da contratada. O fornecimento dos insumos de pavimentação e a condução direta da execução caberão à Prefeitura Municipal.

8.5. O contratado deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou a qualidade da execução.

8.6. Constatadas desconformidades, o contratado deverá corrigir, substituir, reparar ou refazer o objeto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

8.7. A execução deverá observar as normas de segurança, higiene, proteção ambiental, acessibilidade e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

9.2. Compete ao fiscal técnico verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantidades, prazos, qualidade, testes, relatórios e demais condições técnicas.

9.3. Compete ao fiscal administrativo acompanhar documentação, regularidade fiscal, empenho, liquidação, pagamento, manutenção das condições de habilitação e registros administrativos.

9.4. Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, consolidar informações, comunicar ocorrências à autoridade competente e adotar providências para a boa execução contratual.

9.5. As comunicações entre Administração e contratado deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos, falhas, danos ou desconformidades posteriormente verificadas.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor/fiscal designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação preliminar de quantidade, qualidade, integridade, especificações e condições de execução.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do objeto.

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, prazos ou demais exigências deste Termo de Referência.

10.4. Na hipótese de rejeição, o contratado deverá substituir, reparar ou refazer o objeto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Havendo controvérsia quanto à execução, poderá ser liquidada e paga a parcela incontroversa, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição ocorrerá por metro quadrado (m²) efetivamente executado e aprovado pela fiscalização, conforme levantamento planimétrico, registros de campo e Boletim de Medição elaborado pelo fiscal e atestado pelo gestor do contrato.

11.2. O pagamento será devido apenas após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

11.3. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente verificará a regularidade fiscal, a conformidade do documento, a vinculação ao empenho/contrato e o atesto da execução.

11.4. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável quando justificado, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

11.5. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, identificação do contratado, número do processo/contrato/empenho, descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, período de execução, banco/agência/conta e retenções tributárias cabíveis.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional prevista em lei, devidamente justificada e condicionada às garantias necessárias.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal e regulamentação municipal, quando cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, devendo nesse caso o preço ser registrado por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

12.2. O critério de julgamento será o menor preço por m², expresso por metro quadrado (m²) efetivamente executado, permitindo remuneração proporcional ao resultado entregue, maior controle da despesa e seleção da proposta mais vantajosa.

12.3. A adjudicação ocorrerá por item único, considerando que os equipamentos compõem solução operacional integrada e interdependente, cuja fragmentação poderia comprometer a coordenação, a produtividade, a fiscalização e a responsabilização pela execução.

12.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações, prazos, locais e condições deste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à execução.

12.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste instrumento, apresentar preço inexequível ou incompatível com o mercado, ou contiver condições que comprometam a execução.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza do objeto e com a forma de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. **Habilitação jurídica:** contrato social ou documento equivalente que comprove o objeto social compatível com o serviço licitado.

13.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** CNPJ, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, certidões estadual e municipal da sede do licitante.

13.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível e proporcional ao objeto.

13.5. **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, e comprovação de disponibilidade dos equipamentos exigidos, próprios ou locados, admitida solução integrada equivalente, observados os requisitos proporcionais e pertinentes definidos no edital.

13.6. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais, pertinentes e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa compatível com o objeto, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as orientações do TCM-GO.

14.2. Deverão ser juntados aos autos os documentos comprobatórios da pesquisa, a metodologia utilizada, a memória de cálculo, a análise crítica dos preços obtidos e a justificativa para eventual descon sideração de valores inexequíveis, excessivos ou incompatíveis.

14.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 400.913,92 (quatrocentos mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, conforme mapa comparativo/memória de cálculo constante dos autos.

14.4. A Administração poderá manter o orçamento estimado em sigilo até a fase cabível, quando justificável e permitido pela legislação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento necessário ao controle.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Dotação: 02. 0233.15.452.7016.8061

Ficha: 20260282

Fonte: 170

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subgrupo: Locação de Máquinas e Equipamentos / Serviços de Pavimentação e Conservação Viária

15.2. A contratação é compatível com o PPA, a LDO e a LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada pelo setor competente.

15.3. Quando houver mais de uma secretaria/fundo ou mais de uma natureza de despesa, cada item deverá ser vinculado à respectiva dotação orçamentária.

16. VIGÊNCIA, PRAZOS E REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da ARP, suficiente para a execução do objeto, recebimento, pagamento, garantia e obrigações acessórias, podendo ser prorrogado em consonância com a lei 14.133/2021.

16.2. Tratando-se de serviço executado por demanda mediante Ordens de Serviço, a vigência abrange o período necessário à execução do objeto, à medição, ao recebimento e ao pagamento, observada a programação das intervenções pela Administração.

16.3. A execução poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade das frentes de serviço e as Ordens de Serviço emitidas, sem caracterização de serviço contínuo.

16.4. O reajuste, quando cabível, observará periodicidade mínima anual, contada da data do orçamento estimado ou da data-base indicada, mediante aplicação do **índice IPCA/IBGE**, desde que previsto no instrumento contratual ou por índice correspondente.

17. GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O serviço executado deverá observar garantia de qualidade técnica, respondendo o contratado por vícios, defeitos ou desconformidades na execução, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

17.2. A contratada deverá reparar ou substituir prontamente qualquer equipamento que apresente falha operacional, sem prejuízo do cronograma da Administração, não se aplicando garantia de doze meses sobre a execução do pavimento, pois os insumos e a condução direta dos serviços serão de responsabilidade municipal.

17.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a medição vinculada ao resultado efetivamente executado e os mecanismos de fiscalização e retenção de pagamento previstos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

18.2. Arcar com todos os custos da locação, mobilização, desmobilização, transporte, manutenção, documentação, licenciamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à disponibilidade técnica dos equipamentos, ressalvados os insumos de pavimentação, que serão fornecidos pela Contratante.

18.3. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas.

18.4. Comunicar à Administração, em até 24 horas, qualquer fato que possa comprometer a execução.

18.5. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto em desconformidade.

18.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa, dolo, falha ou vício na execução.

18.7. Cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais normas aplicáveis.

18.8. Não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.9. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação.

18.10. Apresentar nota fiscal e documentos de regularidade exigidos para pagamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fornecer as informações, os projetos, os levantamentos, os insumos de pavimentação e as condições operacionais necessárias à execução do objeto.

19.2. Emitir Ordem de Serviço, indicar as frentes de trabalho, conduzir diretamente a execução e definir o cronograma aplicável.

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) designado(s).

19.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas.

19.5. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades.

19.6. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo, atesto e liquidação regular.

19.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Não responder por obrigações assumidas pelo contratado com terceiros.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, fraude, apresentação de declaração falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.3. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 0,33 (trinta e três centésimos) % por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez)% do valor da parcela inadimplida.

20.4. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de 10 (dez)% a 20 (vinte)% sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.

20.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.6. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, razoabilidade, natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso, danos causados e eventual programa de integridade.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Qualquer alteração no objeto, quantitativos, prazos, locais ou condições de execução dependerá de autorização formal da Administração, observados os limites legais.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia/GO para dirimir questões decorrentes da contratação, quando não solucionadas administrativamente.

21.5. Este Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante e aprovado pela autoridade competente, conforme assinaturas abaixo.

Niquelândia/GO, 19 de agosto de 2026.

Elaboração	Aprovação
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DECRETO Nº 104/2026	